



## TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO

O Instituto de Previdência Social do Município de Carandaí – Carandaí-Prev, no uso de suas atribuições legais com fulcro na lei federal na lei federal nº8.666/93 e, CONSIDERANDO Denúncia apresentada junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sob o nº 1101638, por parte de da empresa Aliança Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda. – EPP; CONSIDERANDO as alegações dispostas junto a denúncia, em síntese, a opção da administração de reunir, em um mesmo objeto, a prestação de serviços de assessoria contábil, previdenciária e atuarial, embora sejam, na sua visão, ofícios desempenhados por áreas distintas do mercado; CONSIDERANDO os ditames da Lei Federal 8.666/1993, em específico seu art. 49; CONSIDERANDO que o denunciado vislumbra a real possibilidade da divisão do objeto; DECIDE: Revogar na íntegra o Processo Licitatório 003/2021 Carandaí, 24 de maio de 2021. Leandra Aparecida de Almeida Resende - Superintendente do Carandaí-Prev.